



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

Quinta-feira • 10 de Novembro de 2022 • Ano XV • Nº 1330

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

|                 |         |
|-----------------|---------|
| Decretos .....  | 02 a 03 |
| Portarias ..... | 04 a 04 |



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Eliana Gonzaga de Jesus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Cachoeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEU4RJU2NZA1MUFEQJU3RK

## Decretos



Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

### DECRETO Nº 90 de 10 de novembro de 2022

*“Dispõe sobre o estabelecimento de Ponto Facultativo no dia 14 de novembro de 2022 nas repartições públicas do município da Cachoeira, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal da Cachoeira - Estado da Bahia,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar Ponto Facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, no dia **14 de novembro de 2022**, ressalvando-se os seguintes serviços e atividades de natureza essenciais: **Unidades de Emergência, Coleta de Lixo, Segurança, Ordem Pública e o Setor de Licitações, os quais funcionarão normalmente, seguindo seu próprio cronograma de trabalho já definido internamente.**

Art. 2º - O Ponto Facultativo constante deste Decreto **não alcança as atividades comerciais deste Município.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita da cidade da Cachoeira, Estado da Bahia, em 10 de novembro de 2022

\_\_\_\_\_  
**ELIANA GONZAGA DE JESUS**  
**PREFEITA MUNICIPAL DA CACHOEIRA**



## Portarias



Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

### Portaria 16 de 27 de outubro de 2022.

A Prefeita do Município de Cachoeira, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeira - Bahia, Lei nº 234/1974.

Considerando a necessidade de substituição da composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

#### RESOLVE:

Art. 1º Realizar a nomeação dos servidores descritos abaixo para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

**Presidente:** Mário Alves de Queiroz - CPF/MF 270.517.655-15.

**Membro Representante (Titular):** Marcus Balbino de Souza dos Santos - CPF/MF 768.039.965-49.

**Membro Representante (Suplente):** Muller Chagas de Queiroz - CPF/MF 071.573.195-51.

**Secretário:** Vilobaldo da Conceição Costa - RG 05.972.987-26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Cachoeira, 27 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Eliana Gonzaga de Jesus**  
**Prefeita Municipal de Cachoeira**